

Água e ideologia

Pode ser que seja necessário suprimir a livre utilização das águas subterrâneas, submetendo-as a controle e taxação pelo poder público. Mas, com certeza, neste momento não se sabe. O autógrafo de lei, oriundo do Congresso, que o governador do Distrito Federal sancionará ou vetará esta semana, é um tiro no escuro, isto é, dispõe sobre algo que não se conhece.

O dispositivo constitucional que institui a propriedade da União sobre as águas subterrâneas, no qual se baseia o projeto de lei aprovado pelo Congresso, não é algo gratuito que vise apenas constituir mais um fato gerador de contribuições financeiras para o Governo. Seu objetivo essencial é submeter a controle um bem que precisa ser utilizado racionalmente porque é, em muitos casos, escasso. Sua livre utilização, em situações específicas, pode afetar os mananciais de superfície de que se serve a população. Daí porque a Constituição o constitui como propriedade da União Federal, cabendo-lhe, diretamente ou por delegação aos Estados, controlá-la.

A matéria constitucional, todavia, não foi ainda regulamentada, inexistindo, portanto, uma metodologia legal de controle das águas subterrâneas. Também não houve a delegação aos Estados para fazê-lo e, menos ainda, para cobrar contribuições financeiras sobre o seu uso. A regulamentação não poderá se dar antes que o DNPM, órgão que possui conhecimento para fazê-lo, mapeie as reservas hídricas subterrâneas do País de modo a possibilitar a sua utilização racional. Sem esse mapeamento, a exploração será sempre irracional, ainda que a União ou os Estados cobrem taxas, como se pretende fazer agora no Distrito Federal, com o aplauso e o óbvio entusiasmo da Caesb. O fato de se cobrar uma taxa

para a perfuração de um poço artesiano absolutamente não lhe confere racionalidade.

Sabe-se, por outro lado, embora ainda não se o tenha quantificado, que o subsolo do Distrito Federal é ocupado pelo aquífero Botucatu com maior volume d'água do que o rio Amazonas. As águas subterrâneas, aliás, constituem 60 por cento de todas as águas doces existentes no mundo. Apenas não são equanimemente distribuídas, daí resultando a lógica do controle estatal. Em princípio, portanto, antes que estudos se processem, não vemos motivo algum para preocupações com a água subterrânea do Distrito Federal.

O autógrafo de lei que o governador apreciará esta semana é apenas um vício ideológico, não uma preocupação cientificamente embasada com a questão do ecossistema. Um vício que se origina na ideologia estatizante, segundo a qual a sociedade deve ser dirigida e controlada pelo Estado, senhor da sabedoria e do bom-senso. Discordamos dessa visão de mundo. Aceitamos o controle estatal somente nas situações em que ele for necessário para disciplinar o uso daquilo que é escasso e, portanto, não disponível para todos. Recusamos a idéia da taxação, por exemplo, do ar que se respira, por essencial que seja. O ar é farto, ninguém conseguirá respirá-lo todo, deixando a outro sem poder fazê-lo. Por enquanto, até que estudos científicos demonstrem que o aquífero Botucatu não existe ou é menor do que o Amazonas, as águas subterrâneas do Distrito Federal são como o ar, não devem ser taxadas pelo poder público.

Além disso, à falta de regulamentação, a lei aprovada para o Distrito Federal é uma usurpação de poder da União e, portanto, inconstitucional.